



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 26/2022 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

VESTIBULAR COMPLEMENTAR SISU 2022.2

Campi de Acopiara, Baturité, Canindé, Horizonte e Paracuru.

A **Pró-reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 204/GR, de 25 de fevereiro de 2021, e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, anuncia, por meio do Departamento de Ingressos, que estarão abertas, no período de **09 a 15 de setembro de 2022**, as inscrições do **Vestibular Complementar 2022.2**, destinado ao preenchimento de vagas ociosas de **cursos superiores dos campi de Acopiara, Baturité, Canindé, Horizonte e Paracuru**, oriundas do Processo Seletivo – IFCE/SISU 2022.2, regido pelo Edital Nº 20/2022 DI/PROEN/REITORIA-IFCE.

1. 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente Vestibular Complementar terá validade para matrícula no semestre 2022.2, dentro dos limites de vagas fixados no **Anexo I** deste edital, para cada curso e turno.
- 1.2. O Vestibular será realizado em uma única etapa e levará em conta as notas obtidas em uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) dos anos 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.
- 1.3. Os cursos ofertados neste edital são isentos de cobrança de taxa de matrícula e de mensalidades.
- 1.4. A forma de ensino para os cursos ofertados neste edital é presencial. O IFCE reserva-se o direito de promover atividades remotas em situações emergenciais e aprendizagem complementar na forma de ensino a distância, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

2. DAS FORMAS DE OFERTA DE ENSINO SUPERIOR

- 2.1. As formas de oferta dos cursos superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará são as caracterizadas a seguir, e poderão ser cursadas por quem concluiu o **ensino médio**:
 - a) **bacharelados** - cursos de formação superior mais abrangente, que conferem o título de bacharel(a) e competências em determinado campo do saber para o exercício de atividade profissional, acadêmica ou cultural. A duração média é de 3 a 6 anos (a depender do curso).
 - b) **licenciaturas** - cursos de formação superior, que conferem o título de licenciado(a) e competências específicas para ministrar aulas nos ensinamentos fundamental e médio. A duração média é de 4 anos (a depender do curso).
 - c) **tecnológicos** - cursos de formação superior especializada em áreas científicas e tecnológicas, que conferem o título de tecnólogo(a) e competências para atuar em áreas profissionais específicas, caracterizadas por eixos tecnológicos. Os cursos têm uma duração média de 2 a 3 anos (a depender do curso).
- 2.2. As formas de oferta dos cursos inclusos no Vestibular do qual trata este edital encontram-se discriminadas no **Anexo I**.

3. DOS TURNOS OFERTADOS

- 3.1. Os turnos ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará são os caracterizados a seguir:
 - a) **matutino** - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida até as 12h.
 - b) **vespertino** - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre 12h e 18h.
 - c) **noturno** - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18h.
 - d) **integral** - curso ofertado, inteira ou parcialmente, em mais de um turno (matutino e vespertino; matutino e noturno; vespertino e noturno).
- 3.2. Os turnos dos cursos do Vestibular do qual trata este edital encontram-se discriminados no **Anexo I**.
- 3.2.1. O IFCE poderá ofertar, a qualquer época, atividades letivas aos sábados, bem como em horários ou períodos diferentes dos ofertados inicialmente para os cursos citados no **Anexo I**.

4. DAS VAGAS

- 4.1. As vagas deste Vestibular Complementar estão especificadas no **Anexo I** deste edital.
- 4.2. A oferta de vagas obedece à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, à Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, ao Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, à Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, à Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, do Ministério da Educação, e à Resolução do IFCE nº 87, de 07 de outubro de 2019, com suas alterações.

5. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

- 5.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação, à Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, do Ministério da Educação e na Resolução do IFCE nº 87, de 07 de outubro de 2019 (e suas alterações), a instituição reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/*campus* para pessoa Egressa de Escola Pública (EEP), conforme discriminado abaixo (ver Quadros 1 e 2):
 - a) do total de vagas destinadas à pessoa EEP, metade (50%) será reservada para quem possua renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e a outra metade (50%) será reservada para as demais EEP, independente de renda;
 - b) dentro do total de vagas reservadas, tanto para pessoa EEP, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* quanto

para EEP independente de renda, haverá uma nova subdivisão para a qual será aplicado um percentual de reserva de vagas a:

- i) pessoa autodeclarada preta, parda e indígena (PPI) e pessoa com deficiência (PcD) e
 - ii) pessoa NÃO autodeclarada preta, parda e indígena (PPI) e pessoa com deficiência (PcD).
- c) o percentual de vagas destinado à pessoa autodeclarada preta, parda e indígena (66,75%) e pessoa com deficiência (27,69%) foi obtido por meio da somatória desses grupos no último Censo Demográfico do IBGE e aplicado às vagas aqui descritas.

Quadro 1 - Detalhamento das regras de distribuição de vagas entre as modalidades de reserva

Nº de vagas ofertadas para o curso no respectivo turno (100%)											
50% das vagas para ampla concorrência				50% das vagas reservadas conforme a Lei nº 12.711/2012 (cotas)							
				50% das vagas para pessoa com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo			50% das vagas para pessoa com renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a 1,5 salário mínimo				
Ampla concorrência				L1	L2	L9	L10	L5	L6	L13	L14

Quadro 2 - Exemplo de distribuição para 40 vagas

Quantidade de vagas ofertadas no curso/turno	40
% Lei nº 12.711/2012	50%
% Pessoa autodeclarada preta, parda e indígena (PPI)	66,75%
% Pessoa com deficiência (PcD)	27,69%
Vagas para ampla concorrência (A0)	20
Vagas para a pessoa egressa de escola pública	20
L1 (EEP + RENDA) - Vagas para pessoa com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	2
L2 (EEP + RENDA+ PPI) - Vagas para pessoa autodeclarada preta, parda e indígena com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	5
L5 (EEP) - Vagas para pessoa que, independentemente da renda, tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	2
L6 (EEP + PPI) - Vagas para pessoa autodeclarada preta, parda e indígena que, independentemente da renda, tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	5
L9 (EEP + RENDA + PcD) - Vagas para pessoa com deficiência que tenha renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	1
L10 (EEP + RENDA + PPI + PcD) - Vagas para pessoa com deficiência autodeclarada preta, parda e indígena, que tenha renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	2
L13 (EEP + PcD) - Vagas para pessoa com deficiência que, independentemente da renda, tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	1
L14 (EEP + PPI + PcD) - Vagas para pessoa com deficiência autodeclarada preta, parda e indígena, que, independentemente da renda, tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	2

- 5.2. Apenas concorrerá às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas a pessoa Egressa de Escola Pública que:
- a) tenha **cursado integralmente o ensino médio** em escolas públicas, seja em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou
 - b) tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)**, em exames de certificação de competência ou avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 5.3. **Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para pessoa Egressa de Escolas Públicas quem tenha, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares ou de natureza não pública.**
- 5.3.1. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 5.3.2. Todas as demais condições estabelecidas para cada cota também deverão ser apresentadas nos prazos e na forma estabelecidos neste edital e pelo *campus*. O desacordo com o perfil da cota informada no ato da inscrição, **constatado a qualquer tempo**, implicará eliminação do certame e cancelamento automático de matrícula.
- 5.4. Ao efetuar sua inscrição, via *internet*, a fim de concorrer às vagas do Sistema de Cotas, deverá ser selecionada a opção correspondente a uma dessas cotas.
- 5.4.1. A pessoa classificada no presente processo seletivo para ocupar vagas do Sistema de Cotas destinadas a **EEP** deverá realizar os procedimentos de pré-matricula e matrícula, conforme orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.
- 5.4.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no Sistema de Cotas é condição básica para a pré-matricula, sendo impedida de realizá-la a pessoa que não efetuar os procedimentos de comprovação, conforme orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**, ou que, realizando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.
- 5.5. Ao efetuar a inscrição, via *internet*, a fim de concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **EEP e reservadas à pessoa autodeclarada preta, parda e indígena e pessoa com deficiência**, deverá ser marcada a opção correspondente a essas vagas, o que implica se autodeclarar pessoa com deficiência ou pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.
- 5.5.1. A pessoa que se **autodeclarar negra preta ou negra parda**, no ato da inscrição, deverá ter a veracidade de sua autodeclaração confirmada pela Comissão Local de Heteroidentificação do *campus*. A confirmação se dará por meio de procedimento presencial de heteroidentificação, em cumprimento à Resolução do IFCE nº 87, de 07 de outubro de 2019 e suas alterações, publicadas no [sítio eletrônico do IFCE](#).
- 5.5.1.1. O procedimento presencial de heteroidentificação ocorrerá conforme cronograma publicado pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**. É responsabilidade da pessoa **autodeclarada negra preta ou negra parda** observar as datas de comparecimento para participar do procedimento de heteroidentificação.

- 5.5.1.2. A pessoa que necessitar de atendimento diferenciado durante a aferição, deverá solicitá-lo obedecendo o prazo estipulado no cronograma (**Anexo III** deste edital).
- 5.5.1.3. A pessoa menor de 18 anos só poderá participar dos procedimentos de aferição com o acompanhamento de responsável legal, portando documento(s) oficial(is) de identificação no(s) qual(is) conste(m) os números de RG e de CPF.
- 5.5.1.4. O acesso à sala de aferição é restrito à pessoa candidata, integrantes da banca e equipe de colaboração.
- 5.5.1.5. O deferimento da autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação é uma das etapas da pré-matrícula para quem se **autodeclarar negra preta e negra parda** no ato da inscrição e não garante direito à vaga. É fundamental seguir os demais procedimentos constantes neste edital e os informados pelo *campus*.
- 5.5.1.6. Caso a autodeclaração de pessoa preta ou parda seja indeferida, faculta-se-á a interposição de recurso uma única vez e este será avaliado por uma comissão recursal.
- 5.5.1.7. O recurso deverá ser interposto conforme o prazo e os procedimentos a serem publicados pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.
- 5.5.1.8. Após a análise do recurso, em caso de indeferimento da autodeclaração, a pessoa perderá o direito à vaga, não cabendo outros recursos.
- 5.5.1.9. Perderá o direito à vaga quem não realizar os procedimentos estabelecidos no subitem 5.5.1 e no subitem 12.4, não cabendo recurso.
- 5.5.2. A **Pessoa com Deficiência (PcD) e autodeclarada indígena** deverá realizar os procedimentos de pré-matrícula, conforme subitem 12.4 e orientações publicadas pelo *campus*, no endereço eletrônico informado no **Anexo II**, sob pena de perda da vaga.

6. DA IMPUGNAÇÃO

- 6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, de acordo com o seguinte passo a passo:
- acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, obedecendo ao prazo estipulado no cronograma (**Anexo III** deste edital);
 - clicar no processo seletivo cujo edital deseja impugnar;
 - clicar na solicitação desejada: "Impugnação de edital";
 - realizar o cadastro, caso seja o primeiro acesso, ou o *login* no sistema;
 - preencher o requerimento de impugnação do edital, informando item(ns), subitem(ns) e a(s) justificativa(s) fundamentada(s);
 - clicar em "Enviar solicitação".
- 6.2. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 6.3. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pelo Departamento de Ingressos.
- 6.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>, na data estipulada no cronograma (**Anexo III** do edital).
- 6.5. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre a impugnação.
- 6.6. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa interessada deve conhecer o teor do edital disponível no endereço <https://qselecao.ifce.edu.br> e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.
- 7.2. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Departamento de Ingressos/IFCE neste edital, em relação ao qual a pessoa inscrita ou quem a represente legalmente não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 7.3. O Vestibular será realizado em fase única, que consistirá na análise do boletim do ENEM de uma das edições estabelecidas no subitem 1.2, conforme detalhado no item 10 deste edital.
- 7.4. As inscrições serão iniciadas via **internet** e finalizadas com apresentação da documentação exigida no *campus* para o qual esteja sendo pleiteada a vaga, conforme o cronograma presente no **Anexo III** deste edital.
- 7.5. A inscrição deve ser realizada através do endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- preencher o formulário eletrônico no sistema Q-seleção e transmitir os dados via **internet** (endereço eletrônico: <https://qselecao.ifce.edu.br>);
 - salvar o comprovante onde consta o número do protocolo de inscrição (Resumo de Inscrição), e resguardar as credenciais de acesso (usuário e senha), que é a única forma de acesso ao andamento do Vestibular;
 - dirigir-se ao *campus* para o qual realizou inscrição, no horário de funcionamento do Setor de Protocolo, **impreterivelmente**, durante o período definido no cronograma constante no **Anexo III** deste edital, com a documentação descrita abaixo (**frente e verso e de modo legível**) necessária para o deferimento de inscrição:
 - protocolo de Inscrição gerado após o preenchimento do Formulário de Inscrição;
 - documento oficial de identificação (conforme os subitens 7.7. e 7.8);
 - boletim do ENEM **COMPLETO** de uma das edições estabelecidas no subitem 1.2, no qual constem os dados de identificação e a informação de comparecimento nos dois dias de aplicação do referido processo com o registro das respectivas notas obtidas em cada área de conhecimento;
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio (original e cópia).
- 7.5.1. O IFCE, nos termos da legislação, assegurará o tratamento pelo nome social a quem realizar a solicitação, conforme item 8 e no prazo estipulado no cronograma (**Anexo III** deste edital).
- 7.5.1.1. O nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida (Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016).
- 7.5.1.2. O texto inserido no campo "nome social" do formulário de inscrição será mantido em todas as publicações realizadas neste processo seletivo.
- 7.5.1.3. A **pessoa que desejar o tratamento pelo nome social** deverá preencher, **obrigatoriamente**, o campo "**Nome social**" do formulário de inscrição e realizar os procedimentos do subitem 8.
- 7.5.2. **Apenas uma das edições do ENEM previstas no subitem 1.2 (2017, 2018, 2019, 2020 e 2021) deverá ser escolhida.** Em seguida, será necessário marcar as opções "**Desejo aproveitar a nota de (...)**" do formulário de inscrição, **para cada uma das cinco áreas de conhecimento**, informando no campo "Nº Inscrição" o número de inscrição da edição do ENEM escolhida e as respectivas notas obtidas em cada uma das cinco áreas (variando entre 0,01 e 1000) -

observando o fiel preenchimento.

- 7.5.2.1. A não realização do procedimento do subitem 7.5.2 ou a realização com erros de preenchimento nas notas, **implica em desclassificação no vestibular.**
- 7.5.3. O campo "Etnia" do formulário de inscrição deverá ser **obrigatoriamente** preenchido, **ao se optar pela reserva de vagas para pessoa preta, parda ou indígena**, informando uma das três formas de autodeclaração (preta, parda ou indígena).
- 7.5.4. **É de inteira responsabilidade da pessoa inscrita o preenchimento correto do formulário de inscrição.**
- 7.6. **NÃO** será cobrada taxa de inscrição para participação neste Vestibular.
- 7.7. **Serão considerados documentos oficiais de identidade:**
- carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
 - carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc);
 - passaporte brasileiro;
 - carteiras funcionais do Ministério Público e da magistratura;
 - carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;
 - carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e assinatura);
 - carteira de trabalho (somente modelos com foto e assinatura).
- 7.8. **Não serão considerados como documentos de identidade:**
- certificado de reservista;
 - carteira de trabalho sem foto ou sem assinatura;
 - boletim de ocorrência policial;
 - certidão de nascimento ou casamento (ressalvadas as condições estabelecidas no subitem 7.8.1);
 - título eleitoral;
 - modelos sem foto e sem assinatura da carteira nacional de habilitação;
 - carteira de estudante;
 - carteira funcional sem valor de identidade;
 - documento ilegível, não identificável, danificado, e documentos onde se lê "não alfabetizado", "não assina" ou "infantil".
- 7.8.1. Na impossibilidade de apresentar documento oficial de identificação válido, serão aceitas, para efeitos de inscrição, **excepcionalmente**, a Certidão de Nascimento e/ou de Casamento.
- 7.8.1.1. A apresentação de um dos documentos citados no subitem 7.8.1 no ato da inscrição não invalida a previsão legal de que os documentos exigidos no subitem 7.5, do edital sejam apresentados, no momento da pré-matricula.
- 7.9. As informações e os documentos fornecidos são de inteira responsabilidade da pessoa declarante.
- 7.9.1. O IFCE reserva-se o direito à exclusão de participante e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua inscrição no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*.
- 7.9.2. A falsidade das informações e dos documentos fornecidos sujeitará a pessoa declarante às sanções previstas em lei.
- 7.10. No momento da inscrição, deve-se optar **apenas por um curso**. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição, por número de CPF, será confirmado somente o último.
- 7.11. Uma vez realizada a inscrição, **não será permitida, em hipótese alguma, sua alteração pela pessoa candidata.**
- 7.11.1. Após o encerramento do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo III** deste edital, **não será permitido o acréscimo de documentação.**
- 7.12. A pessoa inscrita é a **ÚNICA** responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Inscrição e fiel cumprimento do que estabelece o subitem 7.5 deste edital.**
- 7.12.1. O IFCE não se responsabiliza por requerimento de inscrição não recebido via internet, por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.13. Será considerada inscrita a pessoa que tiver seu requerimento de inscrição deferido (com base na realização dos procedimentos citados no subitem 7.5), devendo certificar-se da confirmação mediante consulta à **Lista de Inscrições Deferidas**, a ser divulgada conforme o cronograma presente no **Anexo III** deste edital, na página do processo seletivo, cujo acesso poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>.
- 7.13.1. Caso sua inscrição não conste na Lista de Inscrições Deferidas, deve-se realizar a interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição acessando o sistema eSolis (endereço eletrônico: <https://esolis.ifce.edu.br/>) no prazo estabelecido no **Anexo III** deste edital.
- 7.14. A documentação de pessoas estrangeiras, caso se inscrevam, deverá estar em conformidade com as orientações do Ministério das Relações Exteriores e ser encaminhada como exigido neste edital.

8. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

- 8.1. Caso necessário, poderá ser requerido o atendimento diferenciado, de acordo com o prazo estipulado no cronograma (**Anexo III** deste edital) e orientações constantes nos próximos subitens, por:
- pessoa com deficiência;
 - pessoa que estiver amamentando e necessitar comparecer ao *campus* presencialmente para a realização de etapa(s) da seleção;
 - pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, durante a participação neste processo seletivo, mediante o uso do nome social;
 - pessoa que necessitar portar arma (amparada pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações).
- 8.2. Para solicitar o atendimento diferenciado, deve-se:
- acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, obedecendo ao prazo estipulado no cronograma (**Anexo III** do edital);
 - clicar no processo seletivo para o qual se inscreveu:
 - caso seja o primeiro acesso, clicar no link "Primeiro acesso? Cadastre-se aqui" da página citada na alínea anterior, e realizar o cadastro;
 - se já tiver cadastro, a página poderá ser acessada com o login (protocolo de inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço).
 - após o acesso à página do sistema eSolis com as credenciais de login e senha, clicar em "Requerimento de atendimento diferenciado";

c) preencher o requerimento eletrônico, fundamentando-o e anexar a devida documentação comprobatória, conforme a natureza da solicitação, a qual está especificada nas disposições subsequentes, sendo necessário observar o tamanho dos arquivos enviados (no máximo 5MB por arquivo, não podendo ultrapassar 10MB no total) e as extensões aceitas pelo sistema (pdf, jpg, jpeg, gif e png), conforme o Quadro 3;

d) clicar em “Enviar solicitação”.

Quadro 3 - Documentação a ser enviada para cada tipo de solicitação de atendimento diferenciado

Tipo de Solicitação	Documentos a serem enviados pelo sistema eSolis
Atendimento diferenciado às pessoas com deficiência	<p>É necessário o envio de, no mínimo, um dos seguintes documentos:</p> <p>I. documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por pessoa formada em Medicina e registrada em Conselho Profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência da pessoa solicitante e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º, do art. 2º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. OU</p> <p>II. comprovante de Benefício de Prestação Continuada (BPC), do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba este benefício.</p>
Atendimento diferenciado à pessoa candidata que estiver amamentando (lactante)	<p>É necessário o envio dos três documentos enumerados seguidamente:</p> <p>I. documento de identificação oficial da pessoa participante da seleção que estiver amamentando e da responsável pela guarda da criança; Parágrafo único. Caso a pessoa responsável pela guarda da criança, cujos dados foram encaminhados no ato da solicitação, não possa acompanhar a pessoa lactante no dia da aferição, a documentação de identificação de quem lhe substituirá deverá ser encaminhada ao <i>campus</i> para o qual se inscreveu, através do e-mail indicado no Anexo II deste edital, com antecedência mínima de 72h da realização do procedimento de aferição de heteroidentificação.</p> <p>II. certidão de nascimento da criança; Parágrafo único. Caso a criança ainda não tenha nascido até o término do período de solicitação do atendimento diferenciado, a certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido por pessoa formada em Medicina e especialista em Obstetrícia, com o respectivo Conselho Regional em Medicina (CRM), que ateste a data provável do nascimento.</p> <p>III. atestado médico comprovando a condição de lactante.</p>
Atendimento por nome social durante a participação neste processo seletivo:	<p>É necessário o envio, dos seguintes documentos conforme idade da pessoa solicitante:</p> <p>I. Maior de 18 anos:</p> <p>i) cópia do protocolo de inscrição gerado após o preenchimento do Formulário de Inscrição;</p> <p>ii) cópia legível do documento oficial de identidade da pessoa solicitante (frente e verso), conforme os subitens 7.7 e 7.8;</p> <p>iii) requerimento datado e assinado pela pessoa solicitante, disponível no Anexo IV deste edital;</p> <p>iv) foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares).</p> <p>II. Menor de 18 anos:</p> <p>i) cópia do protocolo de inscrição gerado após o preenchimento do Formulário de Inscrição;</p> <p>ii) cópia legível do documento oficial de identidade da pessoa solicitante (frente e verso), conforme os subitens 7.7 e 7.8;</p> <p>iii) requerimento datado e assinado pela pessoa solicitante e por seu responsável legal, disponível no Anexo IV deste edital;</p> <p>iv) cópia legível do documento oficial de identidade (frente e verso) da pessoa responsável legal, no caso de a pessoa solicitante ser menor de idade, conforme os subitens 7.7 e 7.8;</p> <p>v) foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares).</p>
Atendimento diferenciado para porte de arma	É necessário o envio da imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na Lei Federal nº 10.826/2003.

8.3. O requerimento de atendimento diferenciado será analisado obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade, de acordo com o que preceitua o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e o resultado do pedido será divulgado no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br> e também poderá ser visualizado por meio do sistema eSolis (<https://esolis.ifce.edu.br/>).

8.4. Não serão apreciadas as solicitações intempestivas (enviadas fora do prazo estabelecido no cronograma disponível no **Anexo III**), em desconformidade com as orientações constantes nos itens e subitens desta seção ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

8.5. A pessoa contemplada com atendimento diferenciado participará do processo seletivo em igualdade de condições com as demais, inclusive no que concerne, à avaliação e aos critérios de aprovação e de aferição de heteroidentificação.

8.6. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento diferenciado, tais como: via postal, telefone ou fax.

8.7. À pessoa candidata que estiver amamentando, em caso de deferimento à sua solicitação de atendimento diferenciado, será disponibilizada uma sala onde a criança ficará acompanhada de uma pessoa adulta responsável por sua guarda.

8.8. Em caso de indeferimento, facultar-se-á interpor recurso contra o indeferimento, no prazo estabelecido no cronograma (**Anexo III** deste edital), por meio do sistema eSolis, o qual pode ser acessado pelo endereço: <https://esolis.ifce.edu.br/>.

8.9. Caso a documentação enviada não esteja em conformidade às disposições constantes no subitem 8.2, a solicitação de atendimento diferenciado ou o recurso interposto serão indeferidos e a pessoa candidata ficará impossibilitada de realizar a seleção nas condições especiais que estão especificadas no subitem 8.1 deste edital.

8.10. A pessoa inscrita no presente processo seletivo que tiver sua solicitação de atendimento por nome social indeferida será tratada de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

8.11. O IFCE tem o direito de exigir, a qualquer momento, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Facultar-se-á a interposição de recursos (quanto aos aspectos objetivos ou legais passíveis de ser analisados, considerados ou anulados) contra o indeferimento de inscrição, da solicitação de atendimento diferenciado (requerida nos termos do item 8, do Edital) e do resultado da classificação preliminar, de acordo com o seguinte passo a passo:

a) acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, obedecendo aos prazos estipulados no cronograma (**Anexo III** deste edital);

b) clicar no processo seletivo para o qual se inscreveu. Caso seja o primeiro acesso, clicar em "**Primeiro acesso? Cadastre-se aqui**", e realizar o cadastro. Se já tiverem cadastro, acessar com *login* (Protocolo de Inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço);

c) selecionar o tipo de requerimento desejado;

d) preencher o requerimento eletrônico, fundamentando a solicitação;

I - Para interpor recurso contra o indeferimento de inscrição, deverá ser selecionada a opção "Recurso contra o indeferimento de inscrição", com o preenchimento do campo "Justificativa".

II - Para interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de atendimento diferenciado, deverá ser selecionada a opção "Interposição de recurso do resultado preliminar do pedido de atendimento diferenciado", com o preenchimento do campo "Justificativa".

III - Para fins de fundamentação do recurso contra o resultado da classificação preliminar, será admitido acesso ao detalhamento do resultado da análise de pontos por disciplina no *link* "Meus Resultados", no sítio <https://qselecao.ifce.edu.br>, no mesmo dia da divulgação da classificação preliminar.

a) clicar em "Enviar solicitação".

9.2. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

9.3. Os resultados dos recursos contra o indeferimento de inscrição, da solicitação de atendimento diferenciado (requerida nos termos do item 8, do Edital) e do resultado da classificação preliminar serão divulgados, conforme o cronograma presente no **Anexo III** deste edital, por meio dos endereços eletrônicos <https://qselecao.ifce.edu.br> e <https://esolis.ifce.edu.br>. O acesso ao eSolis se dará de acordo com o seguinte passo a passo:

a) acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, obedecendo aos prazos estipulados no cronograma (**Anexo III** deste edital);

b) clicar no processo seletivo para o qual se inscreveu. Acessar com *login* (Protocolo de Inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço);

c) clicar em "minhas solicitações".

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Será considerada aprovada a pessoa que obtiver o maior número de pontos no Boletim Individual do ENEM (edições 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021) dentro do limite de vagas especificado no **Anexo I**, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação, **desde que obtenham nota acima de zero em cada uma das áreas de conhecimento**.

10.1.1. A Nota Final será apurada a partir do somatório das notas obtidas nos componentes curriculares das seguintes áreas de conhecimento e terá caráter classificatório:

NF = (N1+N2+N3+N4+N5), onde:

NF = Nota Final;

N1 = Nota obtida em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

N2 = Nota obtida em Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

N3 = Nota obtida em Ciências Humanas e suas Tecnologias;

N4 = Nota obtida em Matemática e suas Tecnologias;

N5 = Nota obtida em Redação

10.2. Caso haja coincidência de pontuação na classificação final, o **desempate** dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

a) maior idade;

b) maior nota no componente curricular Redação.

10.3. O Resultado da Classificação Preliminar deste Vestibular será divulgado conforme o cronograma presente no **Anexo III**, no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>.

10.3.1. Em caso de discordância quanto ao resultado, poderá ser requerido recurso contra o resultado preliminar deverá ser realizada pelo sistema eSolis (endereço eletrônico: <https://esolis.ifce.edu.br/>) no prazo estabelecido no **Anexo III** deste edital.

10.4. Habilitar-se-á à matrícula no curso, com ingresso no semestre para o qual foi classificada, a pessoa que, na respectiva lista de classificação elaborada com base no subitem 10.1, estiver situada dentro dos limites de vagas anunciados no **Anexo I**, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no subitem 10.2, considerando-se classificáveis as pessoas restantes da lista.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. A classificação se dará em listagem única, por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, de acordo com o quadro de vagas constante no **Anexo I** deste edital.

11.2. O resultado final deste Vestibular será divulgado de acordo com o cronograma do **Anexo III** deste edital, no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>.

11.3. Será classificada dentro das vagas da Ampla Concorrência, de acordo com o total de pontos obtidos, somente a pessoa optante por este grupo no ato da inscrição, até o preenchimento total das vagas deste grupo.

11.4. Será classificada para reserva de vagas (Lei nº 12.711/2012), de acordo com o total de pontos obtidos, a pessoa optante pela reserva de vagas até o preenchimento do total das vagas ofertadas, dentro de cada grupo indicado no ato da inscrição, conforme a legenda constante no **Anexo I** e as disposições do item 5 deste edital.

12. DA PRÉ-MATRÍCULA

12.1. O procedimento de pré-matrícula acontecerá conforme datas, horários e orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

12.1.1. A não realização dos procedimentos solicitados pelo *campus* implica em perda do direito à vaga.

12.1.2. O IFCE não se responsabiliza pela não realização, por pessoa candidata ou sua representante legal, dos procedimentos de pré-matrícula e matrícula de acordo com as orientações publicadas pelo *campus* e por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, quando for o caso.

12.2. O resultado da pré-matrícula será divulgado pelo *campus*, conforme orientações publicadas no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

12.3. A apresentação da documentação de pré-matrícula assegura apenas a expectativa de direito à vaga, estando a efetivação de matrícula ou registro acadêmico condicionado ao limite de vagas informado no **Anexo I** deste edital e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

12.4. Para a realização da pré-matrícula, será necessário apresentar original e cópia da documentação mínima descrita a seguir (**frente e verso**, quando for o caso, e **de modo legível**), além dos demais procedimentos constantes no presente edital e nas orientações fornecidas pelo *campus*.

12.4.1. **Documentação comum a todas as pessoas selecionadas, tanto da ampla concorrência quanto cotistas:**

a) documento oficial de identificação (conforme os subitens 7.7 e 7.8);

I - Caso não possua documento oficial de identificação válido, serão aceitas, no ato da pré-matrícula e excepcionalmente, a Certidão de Nascimento e/ou de Casamento;

II - A apresentação de um dos documentos supracitados no ato da pré-matrícula não invalida a previsão legal de que os documentos exigidos no subitem 12.4.1, alínea "a", do edital sejam apresentados, conforme orientações e prazos estabelecidos pelo *campus*;

b) CPF;

c) comprovante de endereço;

d) certificado de quitação com o serviço militar, se maior de 18 anos (de acordo com a legislação vigente);

e) certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 anos (de acordo com a legislação vigente);

f) cópia do histórico escolar **COMPLETO** e certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de jovens e adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino).

12.4.1.1. Em caso de não recebimento do histórico escolar completo ou do certificado de conclusão do ensino médio, deverá ser apresentado, a critério do *campus*, e **excepcionalmente**, histórico escolar parcial (completo até a 2ª série do ensino médio) acompanhado de uma declaração (devidamente assinada e carimbada por representante legal da instituição de ensino à qual esteja vinculado ou com possibilidade de verificação de autenticidade), nela devendo constar todas as notas obtidas na 3ª série do ensino médio até o momento.

12.4.1.2. A apresentação do documento citado no subitem 12.4.1.1 não invalida a previsão legal de que os documentos exigidos no subitem 12.4.1, alínea "f", sejam apresentados, conforme orientações e prazos estabelecidos pelo *campus*.

12.4.2. **Documentação para quem optou pelas modalidades de reserva de vagas para pessoas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (L1, L2, L9 e L10), além da documentação citada no subitem 12.4.1:** apresentar original e cópia dos comprovantes de renda (as opções de documentos para comprovação de renda familiar estão listadas no **Anexo V** deste edital), conforme orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

12.4.2.1. A declaração apresentada como única forma de comprovação de renda é passível de averiguação através de visita domiciliar ou entrevista.

12.4.3. **Documentação para quem optou pelo Sistema de Cotas para Pessoa com Deficiência - PcD, além da documentação citada no subitem 12.4.1** - comprovar sua condição mediante apresentação da cópia nítida, acompanhada do documento original, de:

a) Documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por pessoa formada em Medicina e registrada em Conselho Profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência da pessoa solicitante e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º, do art. 2º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. **OU**

b) Comprovante de Benefício de Prestação Continuada (BPC), do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

12.4.4. **Documentação para pessoa autodeclarada preta e parda, além da documentação citada no subitem 12.4.1** - caso tenha sua autodeclaração deferida, em conformidade com o disposto no subitem 5.5.1 deste edital, deverá apresentar a Declaração de cor/raça ou etnia (disponível no **Anexo VI** deste edital), com o parecer "Deferido" dado pela Comissão de Heteroidentificação do *campus* para o qual se inscreveu.

12.4.5. **Documentação para pessoa autodeclarada indígena, além da documentação citada no subitem 12.4.1** - Declaração de cor/raça ou etnia (disponível no **Anexo VI** deste edital) e a comprovação de sua condição, mediante a apresentação da cópia nítida, acompanhada do documento original, de um dos seguintes documentos:

a) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas, junto com a cópia do documento de identidade e CPF das respectivas lideranças; **OU**

b) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

12.4.6. A documentação de pessoas estrangeiras deverá estar em conformidade com as orientações do Ministério das Relações Exteriores e ser encaminhada como exigido neste edital.

12.5. As informações e os documentos fornecidos são de inteira responsabilidade da pessoa declarante. A prestação de informações falsas, mesmo apuradas posteriormente à matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

12.5.1. O IFCE reserva-se o direito à exclusão de participante e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua pré-matrícula no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*.

12.5.2. A falsidade das informações e dos documentos fornecidos sujeitará a pessoa declarante às sanções previstas em lei.

12.6. A forma e os prazos para apresentação da documentação citada no subitem 12.4 será estabelecida nas orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

12.6.1. É facultado aos gestores de Ensino dos *campi*, participantes deste processo seletivo, em conjunto com os setores responsáveis por estabelecer a documentação exigida para que a pré-matrícula seja efetuada, flexibilizar prazos e forma de envio/entrega da documentação.

12.6.2. A flexibilização de prazos e da forma de entrega da documentação supracitada não invalida a previsão legal do subitem 12.4.1 do edital quanto à exigência de apresentação da documentação estabelecida, nos prazos e na forma estabelecida pelo *campus*, sob pena de perda da vaga.

12.7. Concluída a etapa de pré-matrícula das pessoas aprovadas, caso existam vagas ociosas, o *campus* realizará a chamada de classificáveis com a lista mencionada no item 11, para a qual publicará orientações no endereço eletrônico informado no **Anexo II** deste Edital.

12.7.1. A chamada de classificáveis, na forma estabelecida pelo *campus*, obedecerá a classificação por modalidade de concorrência, considerando as reservas de vagas, conforme as normativas citadas no subitem 5.1.

12.7.2. Persistindo a existência de vagas ociosas após a chamada de classificáveis, estas serão consideradas vagas remanescentes e serão preenchidas conforme o item 13 do presente Edital.

13. **DAS VAGAS REMANESCENTES**

13.1. Concorrerá a vagas remanescentes, quando existirem, a pessoa classificável que não obtiver vaga conforme os limites descritos no **Anexo I**, considerando os procedimentos de pré-matrícula e de convocação de classificáveis publicados pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

13.1.1. Para o preenchimento de vagas remanescentes que venham a surgir, o *campus* organizará uma lista em ordem decrescente da pontuação e a

publicará no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

13.1.2. A critério do *campus*, a classificação poderá ser organizada em uma lista geral única ou em listas separadas por curso de acordo com a opção da pessoa candidata assinalada no momento da inscrição, conforme subitem 7.5.

13.2. Com base na lista de que trata o subitem 13.1.1 e obedecendo à classificação, as pessoas serão convocadas e pré-matriculadas de acordo com os procedimentos publicados pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

13.3. Se, ao final do processo de utilização da lista de que trata o subitem 13.1.1, ainda houver vagas ociosas, o *campus* se reserva o direito de realizar mais convocações a partir da realização de chamada pública.

14. DA CHAMADA PÚBLICA

14.1. Se ao final do processo de convocação para o preenchimento das vagas remanescentes, ainda houver vagas ociosas, o *campus* se reserva o direito de realizar mais convocações utilizando a lista de pessoas aptas à ocupação de vagas por meio de Chamada Pública.

14.2. Se o *campus* optar por realizar ocupação de vagas ociosas por meio de Chamada Pública, publicará o cronograma e os respectivos instrumentos legais no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

14.3. O *campus* divulgará a lista da Chamada Pública contendo o nome de quem ainda não efetivou a pré-matrícula, excluídas as situações de eliminação previstas neste edital.

14.3.1. A critério do *campus*, a classificação poderá ser organizada em uma lista geral única ou em listas separadas por curso de acordo com a opção da pessoa candidata assinalada no momento da inscrição conforme subitem 7.5.

14.3.2. A publicação do nome na lista da chamada pública gera apenas a expectativa de direito à vaga, estando a matrícula ou o registro acadêmico condicionados à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

14.3.3. Caso não preencha a turma de determinado curso apenas com as pessoas que nele se inscreveram e cuja documentação tenha sido deferida, o *campus* reserva-se o direito de convocar as demais pessoas candidatas que assinalaram a opção por este curso no momento da inscrição e que tiveram sua **documentação de inscrição ou de pré-matrícula indeferida ou que tenham sido desclassificadas por preenchimento incorreto de notas**, como também as que não tenham encaminhado documentação, observadas as demais disposições desse edital.

14.3.4. Será adotada a seguinte ordem de prioridade para compor a lista da Chamada Pública:

a) pessoas com inscrição deferida, aprovadas ou classificáveis, que não tenham entregado documentação de pré-matrícula dentro do prazo ou cuja documentação entregue encontra-se em desacordo com o item 12;

b) pessoas inscritas com cadastro completo na seleção, que tenham sido indeferidas ou que tenham sido **desclassificadas por preenchimento incorreto de notas**;

I. A classificação se dará em lista única, por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, de acordo com o quadro de vagas ociosas.

II. A lista única de que trata o subitem anterior será elaborada pelo *campus*, em ordem decrescente de pontos obtidos, após o lançamento das notas das pessoas cuja inscrição tenha sido indeferida ou que tenham sido desclassificados por preenchimento incorreto de notas, em planilha de classificação própria para esse momento.

III. A entrega da documentação de que trata o item 12 deverá ser realizada no prazo informado pelo *campus* para a Chamada Pública.

14.4. As datas e os horários da chamada pública e da pré-matrícula serão divulgados pelo *campus*.

15. DO INÍCIO DAS AULAS

15.1. O início das aulas obedecerá ao calendário letivo do respectivo *campus* ofertante do curso para o qual as pessoas candidatas efetuaram inscrição.

15.1.1. A data prevista para o início do semestre letivo está registrada no **Anexo VII** deste edital.

15.2. As pessoas aprovadas que realizaram pré-matrícula deverão confirmar sua matrícula durante os primeiros cinco (5) dias letivos do semestre de ingresso, conforme as orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

15.3. A não confirmação de matrícula prevista no subitem 15.2, implica em cancelamento da pré-matrícula.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. Após a efetivação da pré-matrícula (contemplando-se desde o item 12 até o 14 deste edital), se, em algum curso, o número de matrículas não corresponder à metade do número de vagas ofertadas, o IFCE reserva-se o direito de não ofertar a turma para o semestre em curso, ficando, porém, as pessoas aprovadas com direito à vaga para o semestre letivo seguinte, adaptando-se a possível mudança de turno.

16.2. São casos de eliminação:

a) usar de fraude comprovada ou contribuir para que ela ocorra no presente processo seletivo;

b) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar o certame em pauta.

16.3. O presente edital será disponibilizado **exclusivamente** via *internet*, por meio do endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>.

16.4. Os **anexos** referentes a este processo seletivo publicados no site <https://qselecao.ifce.edu.br> constituem normas que passam a integrar o presente edital.

16.5. O Departamento de Ingressos e os *campi* divulgarão, sempre que necessário, avisos oficiais e normas referentes ao presente edital.

16.6. Por ocorrência de fatos não previstos neste edital, o Departamento de Ingressos poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária das pessoas participantes.

16.7. A falsidade de afirmativas ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo, implica eliminação sumária. Será declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

16.8. As atividades que exijam o comparecimento ao IFCE (excetuando-se aquelas nas quais as pessoas inscritas serão avaliadas, tais como: realização de provas, testes de aptidão, participação na aferição de heteroidentificação) poderão ser efetuadas pela própria pessoa participante ou quem a represente legalmente por instrumento particular de procuração simples e munidas de seu documento oficial de identidade com foto e assinatura e deverão ser cumpridas, conforme o cronograma publicado no **Anexo III**, datas, horários e orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**, com a respectiva documentação estabelecida para tal fim.

16.8.1. Ressalta-se que as atividades de avaliação (a exemplo da aplicação de provas, testes de aptidão, aferição de heteroidentificação) deverão ser realizadas pelas pessoas inscritas. O acesso às salas é restrito à pessoa candidata, integrantes das comissões e equipe de colaboração.

16.9. Os casos omissos não previstos neste edital serão avaliados pelo Departamento de Ingressos/PROEN.

CRISTIANE BORGES BRAGA

Pró-reitora de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Borges Braga, Pró-Reitor(a) de Ensino**, em 06/09/2022, às 16:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4085168** e o código CRC **CA781577**.